



PROCESSO Nº 1495/17

PROTOCOLO Nº 14.745.685-9

PARECER CEE/CEMEP Nº 12/18

APROVADO EM 19/02/18

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PRESIDENTE ROOSEVELT – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E NORMAL

MUNICÍPIO: GUAÍRA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, em nível médio, na modalidade Normal.

RELATORA: SANDRA TERESINHA DA SILVA

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 2740/17 – Sued/Seed, de 25/10/17, encaminhou a este Conselho expediente protocolado no NRE de Toledo em 28/07/17, de interesse do Colégio Estadual Presidente Roosevelt – Ensino Fundamental, Médio e Normal, município de Guaíra, que solicitou a renovação do reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, em nível médio, na modalidade Normal.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Presidente Roosevelt – Ensino Fundamental, Médio e Normal, localizado na Rua Mato Grosso, nº 111, Centro, município de Guaíra, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná. Obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 2865/17, de 05/07/17, pelo prazo de dez anos, de 30/04/17 a 30/04/27 (fl. 321).

O Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, em nível médio, na modalidade Normal, foi autorizado a funcionar por meio da Resolução Secretarial nº 167/06, de 30/01/06, e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 1869/08, de 07/05/08. A renovação do reconhecimento foi concedida mediante Resolução Secretarial nº 5431/13, de 25/11/13, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 428/13, de 08/10/13, pelo prazo de cinco anos, de 07/05/13 a 07/05/18 (fl. 238).




PROCESSO Nº 1495/17

1.2 Organização Curricular

O curso está organizado em quatro séries anuais, com carga horária de 4.000 horas.

Matriz Curricular (fl. 246)



Colégio Estadual Presidente Roosevelt
- Ensino Fundamental, Médio e Normal -

MATRIZ CURRICULAR

PRONRE - TOLEDO
Verificada a Legalidade da
da Matriz Curricular
26/01/2018
Carimbo e Assinatura Responsável
Rosimery Favareto Gugel
RG 5.349.314-9
SEF/NRE-TOLEDO

		Ano de Implantação: 2015		Turnos: Diurno e Noturno				
		Módulo: 40		Carga Horária Total: 4800 h/a e 4000h				
Implantação: Simultânea								
	Disciplinas	Séries				Hora Aula	Hora Relógio	
		1ª	2ª	3ª	4ª			
Base Nacional Comum	Arte	2				80	67	
	Biologia		3			120	100	
	Educação Física	2	2	2	2	320	267	
	Filosofia	2	2	2	2	320	267	
	Física			3		120	100	
	Geografia	3				120	100	
	História	2	2			160	133	
	Língua Portuguesa	2	2	2	3	360	300	
	Matemática	2	2	2	2	320	267	
	Química		2	2		160	133	
	Sociologia	2	2	2	2	320	267	
	Sub-total		17	17	15	11	2400	2000
	Parte Diversificada	Língua Estrangeira Moderna - Inglês			2		80	67
Sub-total				2		80	67	
Formação Específica	Concepções Norteadoras da Educação Especial		2			80	67	
	Fundamentos Filosóficos e Sociológicos da Educação			2		80	67	
	Fundamentos Históricos da Educação	2				80	67	
	Fundamentos Históricos e Políticos da Educação Infantil		2			80	67	
	Fundamentos Psicológicos da Educação	2				80	67	
	Libras				2	80	67	
	Literatura Infantil			2		80	67	
	Metodologia de Alfabetização			2		80	67	
	Metodologia do Ensino de Arte				2	80	67	
	Metodologia do Ensino de Ciências				2	80	67	
	Metodologia do Ensino de Educação Física				2	80	67	
	Metodologia do Ensino de Geografia				2	80	67	
	Metodologia do Ensino de História				2	80	67	
	Metodologia do Ensino de Matemática			2		80	67	
	Metodologia do Ensino de Língua Portuguesa				2	80	67	
	Organização do Trabalho Pedagógico	2	2			160	133	
	Prática de Formação	5	5	5	5	800	666	
	Trabalho Pedagógico na Educação Infantil	2	2			160	133	
	Sub-total		13	13	15	19	2400	2000
	TOTAL GERAL		30	30	30	30	4800	4000

Obs.: Em cumprimento a Lei Federal nº 11.161 de 2005 e a Instrução 004/2010 – SUED/SEED, o ensino de língua espanhola será ofertado pelo Centro de Ensino de Língua Estrangeira Moderna – CELEM no próprio estabelecimento de ensino, sendo a matrícula facultativa para o aluno.

Solange Pastio
Diretora – RG 3.352.997-0
Res.6012/11 – D.O.E. de 06/01/12

Maria de Fátima Penaz Braga
Secretária – RG 3.782.197-7
Res. 01741/11 - D.O.E. de 19/10/11



PROCESSO N° 1495/17

Avaliação Interna (fl. 259)

Ano	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/Egressos				
	2013	2014	2015	2016	2017	2013	2014	2015	2016	2017	2013	2014	2015	2016	2017	2013	2014	2015	2016	2017	2013	2014	2015	2016	2017
1º ANO	35	40	38	37	44	08	02	02	02	--	00	06	03	08	--	00	05	02	03	--	27	27	31	24	--
2º ANO	27	27	26	32	23	00	01	00	02	--	03	02	01	01	--	00	01	03	00	--	24	23	22	29	--
3º ANO	25	23	23	22	29	00	00	01	01	--	00	03	01	02	--	00	03	02	01	--	25	17	19	18	--
4º ANO	27	26	18	19	18	00	01	00	00	--	00	00	01	00	--	00	00	00	00	--	27	25	17	19	--

1.3 Comissão de Verificação (fl. 247)

A Comissão de Verificação, constituída pelo Ato Administrativo nº 304/17, de 01/08/17, do NRE de Toledo, composta pelas técnicas pedagógicas: Rosemarie Margareth Zeni, licenciada em Ciências/Biologia; Luciana Emilia Rohde, Licenciada em Pedagogia e, como perita, Claudete Miola de Castro, licenciada em Pedagogia, após verificação, *in loco*, emitiu laudo técnico favorável em 31/08/17 ao pedido de renovação de reconhecimento do curso, e informou:

As questões de **acessibilidade** estão contempladas e possibilitam a movimentação de portadores de necessidades especiais em todos os ambientes. As entradas/portas tem piso nivelado (...) há rampa com corrimão, há piso tátil, as portas são alargadas e há banheiros adaptados para ambos os sexos.

A instituição possui **Certificado de Conformidade** nº 632, emitido (...) em 23 de dezembro de 2016. Também foi apresentada a **Licença Sanitária** nº 327 (...) com vencimento em 22 de agosto de 2018.

Laboratório de Química/Física/Biologia: possui 73 m². Este espaço atende as especificações legais quanto a metragem, iluminação e ventilação. O mobiliário é adequado com bancadas de concreto e banquetas, pia inox, torneira e instalação de gás (...) equipamentos e vidrarias necessários (...).

Brinquedoteca: o espaço é de aproximadamente 48 m², arejado e bem iluminado, há diversos cenários e maquetes que estão guardados neste ambiente e também materiais de consumo como: tintas, pincéis (...) papéis e cartolinas, utilizados pelos docentes e alunos na confecção de materiais em diversas disciplinas e nas aulas de Prática de Formação (...).

Biblioteca: possui espaço próprio com 94 m², é climatizada, bem iluminada (...) dispõe de bibliografias específicas completas para o curso de Formação de Docentes, sendo esta de excelente qualidade e em número suficiente para atender a demanda existente, há aproximadamente 7.000 livros (...).



PROCESSO Nº 1495/17

A **quadra de esportes é coberta** e está em boas condições. Há ainda outra quadra esportiva aberta (...).

Atualmente a instituição mantém o **Termo de Parceria de Estágio** firmado com a Secretaria Municipal de Educação de Guaíra (...) destinado à realização da Prática de Formação e contempla os Centros de Educação Infantil e as Creches e as Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental, totalizando 10 CMEIS e 14 Escolas Municipais.

Coordenação do curso, de prática de formação e corpo docente - fls. 256 a 258.

A Comissão de Verificação apresentou, às fls. 256 a 258, corpo docente, coordenação do curso e de prática de formação com habilitação específica para as disciplinas e funções indicadas.

A Chefia do NRE de Toledo, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 31/08/17, ratificou as informações contidas nos relatórios circunstanciados e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 268).

1.4 Parecer DET/Seed (fl. 310)

O Departamento de Educação e Trabalho, pelo Parecer nº 265/17 – DET/Seed, de 10/10/17, encaminhou o processo para prosseguimento dos trâmites.

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 317)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer Técnico nº 3319/17 – CEF/Seed, de 18/10/17, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, em nível médio, na modalidade Normal.



PROCESSO N° 1495/17

Da análise do processo e com base nas informações dos relatórios circunstanciados da Comissão de Verificação, constatou-se que a instituição de ensino apresenta corpo docente, coordenação do curso e de prática de formação habilitados para as funções e disciplinas indicadas, recursos materiais, pedagógicos e tecnológicos.

O Colégio está inserido no Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola e possui o Certificado de Conformidade. A Licença da Vigilância Sanitária é válida até 22/08/18.

Cópia da Resolução Secretarial n° 2865/17, de 05/07/17, foi apensada ao processo, à fl. 321.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, em nível médio, na modalidade Normal, do Colégio Estadual Presidente Roosevelt – Ensino Fundamental, Médio e Normal, município de Guaíra, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, de 07/05/18 a 07/05/23, de acordo com as Deliberações n° 10/99 e n° 03/13 – CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade, atendendo às exigências de prevenção de incêndio e emergências, e à renovação da Licença Sanitária.

A instituição de ensino deverá atender ao contido nas Deliberações n° 10/99 e n° 03/13 – CEE/PR, em relação às normas e prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 1495/17

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Sandra Teresinha da Silva
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2018.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE/PR